

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500013911201941. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Promoção e Organização de Eventos para a prestação de serviços abrangendo planejamento, elaboração de projeto, organização, execução, acompanhamento e fornecimento da infraestrutura necessária, incluindo-se apoio logístico, para a realização do 21º International Space Radio Monitoring Meeting, a ser realizado no Parque de Antenas da Anatel, localizado na Estação da Marinha na Ilha do Governador na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 26/06/2019) 413001-41231-2019NE800066

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019**

Anatel torna público o resultado de julgamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019. Pro-cesso nº 53520.007899/2018. Objeto: Serviços cotínuos de manutenção predial para a Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina. Na sequência: Vencedor / Item / Descrição / UF / Quantidade / Valor Unitário. OLIVEIRA LEMLER INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA (10.578.645/0001-60) / Item 1 / Manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em sistemas elétricos e eletrônicos do edifício da UO031 / SC / 1 / R\$ 43.129,00 / Item 2 / Manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em sistemas hidráulicos e sanitários do edifício da UO031 / SC / 1 / R\$ 36.824,00 / Item 3 / Manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em sistemas gerais do edifício da UO031 / SC / 1 / R\$ 37.594,00.

MARCIO ROGERIO FLIZIKOWSKI
Pregoeiro

(SIDECC - 26/06/2019) 413004-41231-2019NE800066

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR06 Nº 110/2018-ANATEL. Data da Assinatura: 26/06/2019. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Contratada: Santa Fé Construções Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 165.000,00. Nota de Empenho 2019NE800154. Processo nº 53532.000032/2019-81.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR06 Nº 112/2018-ANATEL. Data da Assinatura: 26/06/2019. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Contratada: Santa Fé Construções Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 385.000,00. Nota de Empenho 2019NE800161. Processo nº 53532.000031/2019-37.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR06 Nº 113/2018-ANATEL. Data da Assinatura: 26/06/2019. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Contratada: Santa Fé Construções Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 27/09/2019 a 27/09/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 165.000,00. Nota de Empenho 2019NE800162. Processo nº 53532.000033/2019-26.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, uma vez frustrada a intimação por via postal e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do Parágrafo único do art. 110 do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º do art. 82 do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. PROCESSO: 53532.001304/2018-80; ENTIDADE: EDER JOSÉ DE SOUZA; CPF: 804.716.059-34; / PROCESSO: 53539.000826/2018-02; ENTIDADE: JULIANDERSON VASCONCELOS DA SILVA; CPF: 050.796.294-01; / PROCESSO: 53539.000952/2018-59; ENTIDADE: VALDEÍSE CAVALCANTI DA SILVA; CPF: 467.750.994-87; / PROCESSO: 53539.000410/2018-86; ENTIDADE: JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA; CPF: 762.101.114-91; / PROCESSO: 53539.000641/2018-90; ENTIDADE: JOÃO LAUDÊNIO GONÇALVES; CPF: 911.103.514-53).

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 73/2019/SOR-ANATEL**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SIGNET TELECOMUNICACOES EIRELI. ESPÉCIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 3354, de 23 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: ASSHAIS FELIPPE EUGENIO - Procurador Legal.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 374/2019 - UASG 113211**

Nº Processo: 01351000374201926 . Objeto: Aquisição de balança de alta precisão (seis casas decimais), marca Mettler-Toledo, modelo XPE206DR, por inexigibilidade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Processo de inexigibilidade. Declaração de Inexigibilidade em 26/06/2019. EDUARDO MOGFORÉS. Assistente em c & t. Ratificação em 26/06/2019. CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA. Diretor. Valor Global: R\$ 102.000,00. CNPJ CONTRATADA : 49.372.576/0001-79 METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(SIDECC - 26/06/2019) 113211-11501-2018NE800115

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2019 - UASG 113205**

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 01344000047201882.

PREGÃO SISPP Nº 116/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 66308495000129. Contratado : CENTRO AUTOMOTIVO CIPAN - EIRELI - .Objeto: Prorrogação do Contrato 01/2018/CDTN/DIGEA por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993, e alterações. Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020. Valor Total: R\$75.499,36. Fonte: 250110100 - 2019NE800047. Data de Assinatura: 19/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 113205-11501-2019NE800071

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342001569201901.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 10350750000147. Contratado : MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - .Objeto: Aquisição de 2.100 embalagens certificadas para despacho de radiofármacos, com corpo cilíndrico, alça, tampa lacre lisa inviolável com válvula unidirecional reguladora de pressão interna e suporte interno com cavidade para gelo seco, para o CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Art. 25-CP da Lei 8666/93 . Vigência: 06/06/2019 a 05/06/2020. Valor Total: R\$334.299,00. Fonte: 250110100 - 2019NE800467. Data de Assinatura: 06/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 113202-11501-2019NE800503

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 245209**

Nº Processo: 01213005880201996. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 27/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, Lomba do Pinheiro - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/06/2019) 245209-24209-2019NE800005

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - UASG 245209**

Nº Processo: 01213004605201955. Objeto: Máscaras e Wafers para o Desenvolvimento e Produção do Programa Marlim, sob demanda.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 27/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00019-2019. Entrega das Propostas: 10/07/2019 às 10h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, - Porto Alegre/RS. Informações Gerais: Pregão Presencial Internacional..

DENISE CAPELLI PAULA ANDRADE
Pregoeira

(SIASGnet - 26/06/2019) 245209-24209-2019NE800005

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 105/2019; Data da Assinatura: 24/06/19; Contratada: 14.702.169/0001-06 /BAZAR E PAPELARIA MN LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PLANO 86 X 183MM - AVULSO (CARTÃO BRISTOL 240 G/M2) - LOTE 02; Origem: Pregão Eletrônico 19000028/2019; Vigência: de 24/06/2019 a 24/06/2020; Valor Total: R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 104/2019; Data da Assinatura: 24/06/19; Contratada: 14.702.169/0001-06 /BAZAR E PAPELARIA MN LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PLANO 86 X 183MM - AVULSO (CARTÃO BRISTOL 240 G/M2) - LOTE 01; Origem: Pregão Eletrônico 19000028/2019; Vigência: de 24/06/2019 a 24/06/2020; Valor Total: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos NOTIFICA a Empresa MELO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 05.302.355/0001-59, por estar em local incerto e não sabido, da aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 90.285,65 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O débito deverá ser depositado em favor desta Administração, sob pena de medidas judiciais





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 2.100 EMBALAGENS CERTIFICADAS PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 013.2019
LIVRO Nº 001.2019
PROCESSO CNEN/IPEN Nº 01342001569/2019-01

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado à Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80, Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTI nº 928, de 02.03.2017 (DOU nº 50, de 14.03.17 - seção 2) e Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU nº 243, pg. 6, Seção 1, de 18.12.12) e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU nº 124, pg. 16, Seção 1, de 02.07.2014), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP e a empresa MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., com sede à Rua Jaboatão, 620 - Casa Verde - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.750/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Nunes Bastos, Sócio Diretor, portador do R.G. nº 11.334.065-5 SSP-SP e do CPF nº 022.374.808-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA à CNEN-IPEN/SP, de **2.100 embalagens certificadas para despacho de radiofármacos, com corpo cilíndrico, alça, tampa lacre lisa inviolável, com válvula unidirecional reguladora de pressão interna e suporte interno com cavidade para gelo seco**, conforme especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	<p>EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS, COM CORPO CILÍNDRICO, ALÇA, TAMPA LACRE LISA INVIOVÁVEL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL REGULADORA DE PRESSÃO INTERNA E SUPORTE INTERNO COM CAVIDADE PARA GELO SECO, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1 - COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.1 - EMBALAGEM EXTERNA (DESENHOS TÉCNICOS N° A-1716/00 00-I-01 e A-1716/01 00-I-01): FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR BRANCA COM FORMATO CILÍNDRICO CÔNICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA SUPERFÍCIE EXTERNA, E ENCAIXE PARA SISTEMA DE IÇAMENTO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR AZUL DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA.</p> <p>1.1.1 - DIMENSÕES: - DIÂMETRO INTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 296 MM - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 273 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 288 MM - ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO: 1,4 MM</p> <p>1.2 - SISTEMA DE IÇAMENTO: METÁLICO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR BRANCA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM</p>	UN	2.100



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>POLIETILENO (PE) NA COR AZUL, SISTEMA PIVOTADO, COM ENCAIXE NA SUPERFÍCIE EXTERNA LATERAL DA EMBALAGEM EXTERNA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 16 KG.</p> <p>1.3 - TAMPA (DESENHO TÉCNICO Nº A-1716/02 00-I-01): TAMPA EXTERNA FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA TOTALMENTE LISA LIVRE IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ CONTER UM ANEL CIRCULAR LISO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA E ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE COM LACRE DE INVIOABILIDADE. ABERTURA POR SISTEMA NA SUPERFÍCIE LISA SUPERIOR, OU SEJA, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO INJETADO CONJUNTAMENTE COM A TAMPA, OS QUAIS POSSIBILITAM POR ESFORÇO MANUAL ABERTURA/RUPTURA DE CANAL CIRCULAR NA SUPERFÍCIE LISA, DE SEÇÃO DELIMITADA E REDUZIDA EM RELAÇÃO A SEÇÃO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DA TAMPA. TAL CANAL É DEFINIDO DURANTE O PROCESSO DE INJEÇÃO DA TAMPA, COM OBJETIVO DE QUE AS TOLERÂNCIAS ESTABELECIDAS PARA O PROJETO SEJAM MANTIDAS. O ROMPIMENTO DO LACRE SE DÁ ATRAVÉS DE ARGOLA EM AÇO NIQUELADO COM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO POR PINTURA ELETROSTÁTICA. A ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DO SISTEMA PERMITE A REMOÇÃO DAS DUAS TRAVAS DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO POR PINTURA ELETROSTÁTICA SOBREPOSTAS TRANSVERSALMENTE. REMOVIDAS ATRAVÉS DE MOVIMENTO RADIAL DE SUPORTE E GUIA DA BLINDAGEM FABRICADO EM POLIETILENO EXPANDIDO DE 30G/L SEM O AUXÍLIO DE NENHUMA PEÇA OU DISPOSITIVO AUXILIAR AO JÁ EXISTENTE NO CONJUNTO. TODO O CONJUNTO DEVE SER FIXADO POR DUAS TRAVAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO</p>		
---	--	--

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>COPOLÍMERO CONTRA FIXADAS EM DOIS PINOS TRAVAS OPOSTAS ENCAIXADOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA TAMPA EXTERNA. O FECHAMENTO DO RECIPIENTE COM A TAMPA ACIMA DESCRITA, TORNA O CONJUNTO ESTANQUE E INVOLÁVEL. A TAMPA DEVE TER SISTEMA DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM A FINALIDADE DE ALIVIO DE PRESSÕES INTERNAS ORIUNDAS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DE GELO SECO (DIÓXIDO DE CARBONO).</p> <p>1.3.1- DIMENSÕES: - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 314 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 22 MM</p> <p>1.4 - SUPORTE INTERNO: FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), VIRGEM, INJETADO, BRANCO E COM DENSIDADE DE 30 G/L PARA ACOMODAÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 2000 G DE GELO SECO, PARA CONGELAMENTO DE SOLUÇÃO CONTIDA DENTRO DA EMBALAGEM PARA RADIOFÁRMACOS, POR NO MÍNIMO 36 HORAS. ENTENDE-SE COMO CONGELAMENTO, UMA TEMPERATURA NA SOLUÇÃO DE NO MÁXIMO "0" (ZERO) GRAUS CÉLSIUS.</p> <p>1.4.1 - DIMENSÕES: - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 248 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 167 MM</p> <p>1.5 - PROTEÇÃO LATERAL: FABRICADA COM ESPUMA DE POLIETILENO (DENSIDADE 25 G/L) PARA REFORÇO TÉRMICO E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTOS CIRCUNDANDO O SUPORTE INTERNO.</p> <p>1.5.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 198 MM - ESPESSURA: 16MM</p> <p>1.6 - BASE: FABRICADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) VIRGEM, INJETADO, BRANCO E COM DENSIDADE DE 30 G/L, COM FORMA CILÍNDRICA AFIM DE ACOMODAR O SUPORTE INTERNO, COM SISTEMA E EXAUSTÃO DE AR PARA MONTAGEM.</p> <p>1.6.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 51 MM DIÂMETRO - EXTERNO MÁXIMO: 280 MM</p> <p>2 - EMBALAGEM (TERCIÁRIA) PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACO (DESENHO TÉCNICO N° A-1550/00 00-I-02).</p> <p>2.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 168 MM -</p>		
--	--	--

Handwritten signatures and initials:
alberto
K R J.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 123 MM</p> <p>2.2 - A EMBALAGEM (TERCIÁRIA) PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACO TEM CAPACIDADE PARA DESPACHO DE 01 (UMA) BLINDAGEM DE CHUMBO TAMANHO "G" (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) (DESENHO TÉCNICO N° A-1503/00 00-I-01).</p> <p>2.2.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 111 MM - DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 75 MM - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 72 MM</p> <p>3- QUALIFICAÇÃO:</p> <p>3.1- A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE RADIOFARMACO DEVE SER QUALIFICADO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELA CNEN PARA CADA CONFIGURAÇÃO ACIMA DESCRITA SEGUNDO NORMA: CNEN -NE - 5-01 - "TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS", NA CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) BLINDAGEM DE CHUMBO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) TAMANHO "G" (DESENHO TÉCNICO N° A-1503/00 00-I-01) COM 2.000 G DE GELO SECO EM NOME DA LICITANTE.</p> <p>3.2 - SERÁ REQUISITO DE CONFIRMAÇÃO DA LICITAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO.</p> <p>3.3 - ÓRGÃO CRENDENCIADOR: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.</p> <p>4 - APRESENTAÇÃO: ETIQUETAS DE LOTE LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA EMBALAGEM EXTERNA E OUTRA NA PARTE INTERNA DA TAMPA.</p> <p>5 - ACONDICIONAMENTO: OS RECIPIENTES DEVEM SER EMBALADOS EM NÚMERO DE 04 E ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO (ESPESSURA MÍNIMA 90 MICRAS- 0,09MM) TERMOENCOLHIVEL DENOMINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMARIA), A SUPERFÍCIE DA EMBALAGEM PLÁSTICA DENOMINADA PRIMARIA BEM COMO OS RECIPIENTE DE MULTIPLOS DESPACHOS ACONDICIONADOS DENTRO DESTA DEVEM SER ISENTOS DE PARTÍCULAS, FULIGENS, ÓLEOS, GRAXAS E QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES QUE POSSAM CONTAMINAR OS PRODUTOS A SEREM EMBALADOS. E ESSES COLOCADOS DENTRO DE SACOS PLÁSTICOS EM POLIETILENO PEBD (ESPESSURA MÍNIMA 200 MICRAS- 0,2MM)</p>		
---	--	--

ulob
← J. J.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>DENOMINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDARIA).</p> <p>6 - PROCEDIMENTO LOGÍSTICO DE ENTREGA: DEVE SER EFETUADA ENTREGA TRIMESTRAL, EM DIA E LOCAL A SEREM DESIGNADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. AS ENTREGAS DEVEM SER EFETUADAS UTILIZANDO VEÍCULOS COM CARROCERIA TIPO BAÚ (FECHADO), LIMPOS E ADEQUADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. DURANTE AS ENTREGAS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER VISTORIADOS E APROVADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA.</p> <p>7 - IDENTIFICAÇÃO EMBALAGEM EXTERNA: A EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMARIA DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações:</p> <ul style="list-style-type: none">- LOTE;- DESCRIÇÃO;- FABRICANTE;- VALIDADE;- DATA DE FABRICAÇÃO / MONTAGEM;- IMPRESSÃO NA COR PRETA- TIPO ARIAL 14; <p>- OBRIGAÇÕES: TODO O TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, O DESLOCAMENTO DAS EMBALAGENS PARA SUA ARMAZENAGEM, A RETIRADA DAS PROTEÇÕES EXTERNAS QUE ACOMPANHAM AS EMBALAGENS, A ETIQUETAGEM DAS EMBALAGENS, A LACRAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA..</p>		
--	--	--	--

CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As entregas das embalagens objeto deste contrato deverão ser efetuadas no Setor de Recebimento do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, obedecendo o Cronograma de Entrega descrito nesta clausula,

whel
F. J. J.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

todas as terças-feiras de cada semana, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Nas ocasiões em que a terça-feira for feriado a entrega deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

DESCRIÇÃO	Prazos de Entrega	QTD
EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS ACONDICIONADO EM GELO SECO	Imediato a assinatura do contrato	336
	30 dias após a primeira entrega 3 mensais de 504 e 1 mensal de 252, ou seja: 06.07.19 – 6.08.2019 – 6.09.2019 – 6.10.2019	3x504 e 1x252
	TOTAL	2.100

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser obedecida as seguintes condições:

a) **Embalagem**: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

b) **Transporte**: Temperatura ambiente;

c) **Acondicionamento**: os recipientes deverão ser embalados em número de 04 e acondicionados em filme plástico de polietileno (espessura mínima de 90 micras-0,09mm) termoencolhível denominado (embalagem plástica primária), a superfície da embalagem plástica denominada primária, bem como os recipientes de múltiplos despachos acondicionados dentro desta, devem ser isentos de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujidades que possam contaminar os produtos a serem embalados e esses colocados dentro de sacos plásticos em polietileno PEBD (espessura mínima 200 micras-0,2mm) denominado embalagem plástica secundária;

d) **Procedimento logístico de entrega**: deve ser efetuada entrega trimestral, em dia e local a serem designados pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia. as entregas devem ser efetuadas utilizando veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia. Durante as entregas, os veículos deverão ser vistoriados e aprovados pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia;

e) **Identificação embalagem externa**: A embalagem plástica primária deve conter etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- lote;
- descrição;
- fabricante;
- validade;
- data de fabricação / montagem;
- impressão na cor preta;
- tipo arial 14.

f) **Obrigações**:. todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens é de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato e na legislação de regência, a CONTRATADA e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigados a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

I - DA CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido neste contrato, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de fornecimento, obedecendo o Cronograma de Entrega descrito na Cláusula II – Da Forma de Execução, deste contrato e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;
- b. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- c. Manter absoluto controle sobre os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e. Repor o material no prazo máximo de 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades previstas no Cronograma de Entrega, independentemente da causa/motivo;
- f. Atender às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste contrato;
- g. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira;
- h. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução deste contrato;
- i. Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto deste instrumento contratual;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- j. Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- k. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- l. Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no contrato;
- m. Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;
- n. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

I - DO IPEN-CNEN/SP:

- a. Pagar com pontualidade o preço acordado, salvo a ocorrência de fatos previstos neste contrato;
- b. Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- c. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do presente instrumento contratual;
- d. Informar imediatamente a CONTRATADA de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos radioisótopos;
- e. Notificar a CONTRATADA com 48 horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada e, ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento do objeto deste contrato e nos casos que envolvam alterações na fabricação do material;
- f. Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada, obedecido o devido processo legal;
- g. Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;

whb
rj
k



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- h. Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da CONTRATADA e ao Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da CONTRATADA.
- i. Realizar diligências para verificar a adequação **das embalagens** às exigências deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência - Anexo II do edital, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, **este contrato** será rescindido.
- j. Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

O IPEN-CNEN/SP **fiscalizará** as entregas parciais do objeto deste contrato através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da Instituição, constituída de no mínimo 03 membros**, a qual poderá para aceitar ou recusar os materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada estará obrigada a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer material recusado pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pelo Fiscal deste Contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Após, no prazo de **+ 05 (cinco) dias úteis, totalizando 07 (sete) dias úteis**, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, onde será observada sua qualidade, nos termos exigidos em contrato. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme “**caput**” da clausula VI deste Instrumento Contratual.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento contratual, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatada.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 334.299,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove centavos)**, com valor unitário de **R\$ 159,19 (cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme proposta de preços da Contratada protocolo SEI 0111634.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos materiais, objeto deste contrato, entregues e aceitos definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado obedecendo o disposto no Cronograma de Entrega descrito em sua Cláusula II – Da Forma de Execução, com pagamento até o 20º (vigésimo) dia, após cada entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

W. S. B. J.
K. J.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase da contratação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, é obrigatório o faturamento através de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a seu critério, prejudiquem a execução deste contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IPEN-CNEN/SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA OITAVA - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 06.06.2019 e encerramento em 05.06.2020, no entanto, o prazo de entrega das embalagens, objeto desse contrato, deverá ser procedido conforme Cronograma de Entrega descrito na clausula II deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A garantia do objeto deste termo de contrato terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de contrato, para fins de eventual aplicação de penalidade, mesmo depois de expirada a vigência contratual, com vistas à harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 51 DOU – Seção I, 2.5.2014.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN e conforme a gravidade do caso, à penalidade de advertência escrita, sendo que em seguida será aplicada multa de 10% (cinco por cento) sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN, caso a Contratada atrase a **entrega das embalagens**, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, por justa causa, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação da multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que o IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução do fornecimento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao IPEN-CNEN/SP, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado ao IPEN-CNEN/SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao IPEN-CNEN/SP decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Percorrido todo o trâmite recursal, e na hipótese de a CONTRATADA não lograr êxito em seu recurso administrativo, nos termos da lei, o valor da multa aplicada será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ou se for o caso, inscrito em Dívida Ativa da CNEN, para fins de cobrança por meio de processo de execução fiscal.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA – Em função da natureza da infração, a CNEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93..

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CNEN poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no DOU de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato será rescindido por justa causa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da , aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no Inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA XI – DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato não foi precedido de licitação vez que o mesmo se enquadra na situação de inviabilidade de competição, nos termos do “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, disponibilizada no documento **SEI 0111634** do processo IPEN-CNEN/SP nº **01342001569/2019-01**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, Elemento de Despesa 339030, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias para atender às despesas da mesma natureza, Nota de Empenho nº **2019NE800467**, de **06.06.2019**, Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 06 de junho de 2019.

Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN/SP

MARCELO NUNES BASTOS
Sócio Diretor
MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS:

KATIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS
Coordenadora Substituta
de Administração Infraestrutura - COADM
IPEN-CNEN/SP
RG nº 12.756.573-5
CPF nº 064.014.178-11

Dra. ELAINE BORTOLETI DE ARÚJO
de Chefe Substituta do Centro de
Radiofarmácia - CRCFR
IPEN-CNEN/SP
RG nº 43.309.278-6
CPF nº 337.065.678-73

Obs. – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de documento **SEI 0115262** do processo **IPEN-CNEN/SP nº 01342001569/2019-01**.